



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE DE 07 DE FEVEREIRO  
DE 2020.

Regula as atribuições dos alunos especiais no âmbito do  
PPGIES

Art 1º - Alunos especiais são aqueles aprovados como alunos especiais em edital de seleção e matriculados apenas em disciplinas isoladas do PPGIES. Os alunos especiais não possuem vínculo com a UNILA, sendo a eles permitido apenas cursar disciplinas.

Parágrafo único: O aluno especial poderá contabilizar os créditos obtidos cursando disciplinas: até 12 créditos para Mestrado e até 18 créditos para Doutorado (nesse último caso, se possuir título de mestre), no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses após a conclusão da disciplina.

Art 2º -O Processo Seletivo para alunos especiais poderá ser feito em conjunto com o Processo Seletivo dos alunos regulares. O aluno especial deve ter obrigatoriamente no ato da matrícula um supervisor (professor credenciado no PPGIES), que indicará as disciplinas nas quais poderá matricular-se.

Art 3º - Para se matricular como aluno especial, é necessário ser portador de diploma de curso de graduação (para mestrado) e diploma de mestrado (para doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC.

Art 4º - Para tornar-se aluno regular, o aluno especial deverá obrigatoriamente de se submeter a novo processo de seleção para estudante regular e ser aprovado para uma das vagas de aluno regular, não sendo contado seu tempo como estudante especial (para fins de contagem de prazo mínimo e máximo para obtenção do título



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE**

de mestrado ou doutorado).

Art. 5º - Casos especiais ou omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade